

Banco do Brasil - Central de Pendências

09/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 09:59:33
567985679 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO ESTALEIRO

AGENCIA: 5679-0 CONTA: 605.721-7

=====

BANCO SICOOB S.A.

756914030901103037006001716100179110000006000

BENEFICIARIO:

DMC INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA:

DMC INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.337.791/0001-51

BENEFICIARIO FINAL:

DMC INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.337.791/0001-51

PAGADOR:

ASSOC COMUNIT FORCA UNIDA B ESTALEI

CNPJ: 23.850.860/0001-10

NR. DOCUMENTO 61.001

DATA DE VENCIMENTO 10/06/2025

DATA DO PAGAMENTO 10/06/2025

VALOR DO DOCUMENTO 600,00

VALOR COBRADO 600,00

=====

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitacao efetiva desse debito dependera da validacao das condicoes de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, Informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0888

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Beneficiário DMC - INFORMATICA LTDA DO CONTORNO 6656 LOJA 02 SAVASSI Belo Horizonte - MG	08.337.791/0001-51 30110-044	Vencimento 10/06/2025	Valor do Documento 680,00
		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
		(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 11/06/2025 Juros 0,03%/dia A partir 11/06/2025 multa de 2,00%		Data de Emissão 20/05/2025	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário 4030/1030370	
		Nosso Número 1716-1	

Dados do Pagador

Nome do pagador ASSOC COMUNIT FORCA UNIDA B ESTALEIRO	Número do Documento 10075		
Endereço RUA SANTA CRUZ 205			
Bairro / Distrito ESTALEIRO			
Município CONTAGEM	UF MG	CEP 32050-353	
Mensagem Pagador			

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. _____ do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador



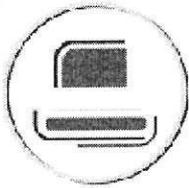
756

75691.40309 01103.037006 00171.610017 9 11080000068000

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB					Vencimento 10/06/2025
Beneficiário DMC - INFORMATICA LTDA 08.337.791/0001-51					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 4030/1030370
Data do documento 20/05/2025	N. documento 10075	Espécie DM	Aceite N	Data processamento 20/05/2025	Nosso número 1716-1
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 680,00
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 11/06/2025 Juros 0,03%/dia A partir 11/06/2025 multa de 2,00% EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4030 SICOOB DIVICRED					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
Pagador ASSOC COMUNIT FORCA UNIDA B ESTALEIRO RUA SANTA CRUZ 205 ESTALEIRO CONTAGEM - MG 23.850.860/0001-10 32050-353					(+) Outros acréscimos
Beneficiário Final DMC INFORMATICA 08.337.791/0001-51					(=) Valor cobrado



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



DMC - INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 08.337.791/0001-51

TEL/FAX.: (31) 2535-2488

AV. DO CONTORNO, 6656 - Loja 02 - SAVASSI
30110-044 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

1ª Via - Cliente

Nº 010075

Natureza da Operação: LOCAÇÃO

Via de Transporte: _____

Data de Emissão: / 20 / Maio 2025

Nome....: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FORÇA UNIDA B. ESTALEIRO

CNPJ/CPF: 23.850.860/0001.10

INSC. EST: _____

Endereço: RUA SANTA CRUZ, 205

Bairro...: ESTALEIRO

Cidade...: CONTAGEM

Estado: MG

Em: 20 / Maio 2025

Condições Pagamento.: Boleto Bancario

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	VALOR R\$	
			Unitário	Total
		REFERENTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:		
2	UN	NOTEBOOKS	190,00	380,00
4	UN	NOBREAKS 600VA TSHARA	45,00	180,00
1	UN	ESTABILIZADOR VOLT. 2000VA SMS	120,00	120,00
<p>Certificamos Material/Serviço constante deste documento foi recebido / prestado em perfeitas condições. Contagem, <u>20</u> de <u>06</u> de <u>25</u> <u>[Assinatura]</u> <u>011.181376-3</u> <u>13457626698</u> Assinatura</p>				
BOLETO VENCIMENTO: 10/06/2025				
CONTRATO: 3738				
PARC.: 02/24				

NÃO INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 115/2003 E LISTA ANEXA REGULAMENTADA PELO LEI 8725/2003, DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG.

Data da Saída dos Serviços:

20/05/2025

VALOR DOS SERVIÇOS - R\$

680,00

- R\$

VALOR TOTAL - R\$

680,00

RECEBI(EMOS) OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA

Nº 010075

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____ Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa DMC – Informatica Ltda, cadastrada sob o CNPJ n.º 08.337.791/0001-51, situada a Avenida do Contorno n.º 6656, Loja 02 – Savassi, Belo Horizonte – MG, não está obrigada a emissão de nota fiscal nas suas operações de Locação de Equipamentos, conforme prevê a Lei Complementar 116/03 e a Lei 8.725/03 de Belo Horizonte, que regem que a atividade de Locação não é tributada pelo ISSQN e logo está desobrigada da emissão de Documento Fiscal.

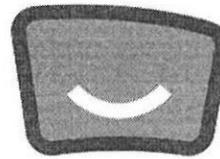
Emerson Eduardo de M. C. Cassimiro
Contador
CRC-MG 100137/O-0



EMERSON EDUARDO DE MELO C. CASSIMIRO

CRC/MG: 100137/O-0

Contador

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

CONTRATO Nº 3738

DATA: 31/03/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM:**DMC INFORMÁTICA LTDA**
(LOCADORA)

E

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FORÇA UNIDA DO
BAIRRO ESTALEIRO**
(LOCATÁRIA)

Pelo presente contrato firmado, de um lado **DMC Informática Ltda**, inscrita no CNPJ. sob o nº 08.337.791/0001-51, com sede à Av. do Contorno nº 6.656, Loja 02, Bairro Savassi, Cep 30.110-044, Belo Horizonte / MG, neste ato representada por seu sócio administrador, conforme seu contrato social, doravante denominada simplesmente LOCADORA, e de outro **Associação Comunitária Força Unida do Bairro Estaleiro**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.850.860/0001-10**, com sede à Rua Santa Cruz, 205, Bairro Estaleiro, Cep 32.050-353, Contagem / MG, neste ato representada por seu(s) representante(s) legais ou outorgado(s) procurador(es), conforme seu estatuto social e doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Contrato, a LOCADORA cede a LOCATÁRIA, em regime de Locação, o(os) seguinte(s) equipamento(s):

02 (DOIS) NOTEBOOKS DELL VOSTRO 3400 CORE I5 10ª GER., 08GB RAM, HDSSD256GB, USB, CARREGADOR E TELA 14". SO WIN10 PRO

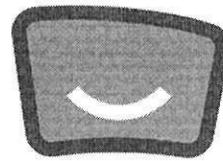
04 (QUATRO) NO BREAKS 600VA BIVOLT

01 (UM) NO BREAK 1200VA BIVOLT

1.1 – A LOCATÁRIA receberá os equipamentos de propriedade da LOCADORA, conforme descritos acima, para seu uso e gozo pelo prazo e preço total informados neste contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO

2.1 - A vigência deste Contrato será de 024 (Vinte e quatro) meses a partir data de da entrega dos equipamentos a LOCATÁRIA, comprovada através do Recibo de Entrega e Nota Fiscal de Simples Remessa. A LOCATÁRIA é ciente que a entrega dos equipamentos dependerá do prazo de entrega da distribuidora para com a LOCADORA e não a exime das obrigações ora pactuadas.



2.2 - O prazo de vigência do presente CONTRATO previsto no Item 2.1, será renovado automaticamente, por igual período de duração, no silêncio das partes, independentemente de aviso, notificação ou interpelação.

2.3 – O presente CONTRATO poderá sofrer renovações ou mesmo adições que serão realizadas por meio de aditivo, a ser devidamente assinado pelas partes.

2.4 – Na inclusão de novos equipamentos, o prazo de locação destes será de igual período ora acordado, contados a partir da entrega do(s) equipamento(s) à LOCATÁRIA, tendo como comprovante o Recibo de Entrega do(s) equipamento(s) e Nota Fiscal de Simples Remessa. A condição para inclusão/entrega de novos equipamentos estará sujeita a disponibilidade destes e/ou ao prazo de entrega estipulado pela fabricante/distribuidora em caso de novas aquisições.

2.5 - Caso uma das PARTES decida pela não renovação do presente CONTRATO ao final de seu prazo de vigência, deverá notificar a outra PARTE com antecedência mínima de 030 (Trinta) dias.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

3.1 - A utilização dos equipamentos objetos deste Contrato fica restrita aos fins e locais acordados no presente instrumento, conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE CONTAGEM – ESTADO DE MINAS GERAIS

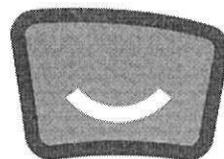
3.2 – A LOCATÁRIA deverá comunicar qualquer mudança de local do equipamento locado, previamente, e não poderá fazê-lo sem o expresso consentimento da LOCADORA.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A limpeza, conservação e guarda do(s) equipamento(s) e material(ais), objeto deste Contrato, ficarão a cargo e às expensas da LOCATÁRIA.

4.2 – A troca de equipamento, quando necessária e em decorrência do uso normal do equipamento, será de inteira responsabilidade da LOCADORA, ou agente designado por ele, mediante abertura de chamado da LOCATÁRIA, sem ônus para a mesma. A troca do equipamento, quando necessário, será sempre realizada no endereço sede da LOCATÁRIA constante neste contrato.

4.3 – Não será de responsabilidade da LOCADORA a troca de equipamentos causada por defeitos decorrentes de acidentes, mal uso, manipulação incorreta, avarias, extravio e/ou retirada de componentes e acessórios dos equipamentos, rompimento do LACRE DE SEGURANÇA sem prévia autorização formal da LOCADORA, condições ambientais e estruturais inadequadas ou quaisquer ocorrências causadas,



comprovadamente causados por culpa imputável direta ou indiretamente pela LOCATÁRIA ou pessoas estranhas a LOCADORA.

4.3.1 – Os prejuízos e despesas com eventuais reparos, conserto, reposição de peças e equipamentos, decorrentes do disposto no item 4.3 supra, são de responsabilidade da LOCATÁRIA, que serão previamente apurados pela LOCADORA e submetidos por escrito e detalhadamente à apreciação da LOCADORA para reembolso à LOCATÁRIA.

5- CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 – A LOCATÁRIA pagará a LOCADORA, pela locação do(s) equipamento(s) o VALOR UNITÁRIO / TOTAL MENSAL conforme condições abaixo.

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	VLR UNITÁRIO MENSAL	VLR TOTAL MENSAL
02 (DOIS) NOTEBOOKS DELL VOSTRO 3400	R\$ 190,00	R\$ 380,00
04 (QUATRO) NO BREAKS 600VA TSHARA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
01 (UM) ESTABILIZADOR VOLTAGEM 2000VA SMS	R\$ 120,00	R\$ 120,00

5.2 – Estipula-se o valor total do contrato em de R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais), que é a somatória dos valores mensais multiplicado pela quantidade de equipamentos e prazo de contrato, conforme estipulado nas cláusulas Primeira, Segunda e Quinta.

5.3 – Os valores dos alugueres serão reajustados anualmente, na data de aniversário do Contrato, pela variação do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses ou por outro índice que porventura vier a substituí-lo.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O preço previsto na Cláusula Quinta deverá ser pago pela LOCATÁRIA a LOCADORA, mensalmente, na seguinte condição:

Boleto bancário com vencimento para todo último dia 10 do mês

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de atraso do pagamento por parte da LOCATÁRIA será cobrado multa de 2% (dois por cento) do valor a ser pago mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outras correções e multas quando se tratar de cobrança judicial.

7.2 – Caso a LOCATÁRIA venha a dar causa à rescisão deste Contrato, total ou parcial, por qualquer razão, sem a expressa comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência, conforme estipulado na cláusula 8.1, ficará a mesma obrigada a indenizar a LOCADORA o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme estipulado na cláusula 5 subitem 5.2.

Não havendo a devolução voluntária e imediata dos equipamentos os valores de locação continuarão a serem cobrados, conforme estabelecido no presente instrumento.

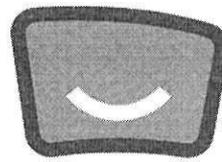
7.3 – Na hipótese de perda, deterioração total ou parcial, furto ou roubo do bem ou bens em poder da LOCATÁRIA, fica a mesma obrigada a indenizar a LOCADORA com o valor constante no campo abaixo, sem prejuízo das parcelas de locação.

EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO
NOTEBOOK DELL VOSTRO 3400	R\$ 3.450,00
CARREGADOR NOTEBOOK DELL	R\$ 250,00
NO BREAK 600VA TSHARA	R\$ 650,00
NO BREAK 2000 VA SMS	R\$ 1.450,00

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Esse Contrato poderá ser extinto a qualquer tempo e por quaisquer das partes mediante rescisão, através de comunicação expressa da parte interessada à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não se enquadre nas condições das cláusulas 8.1 e 8.2, sem eventuais penalidades para quaisquer das partes envolvidas, independente da parte interessada na rescisão.

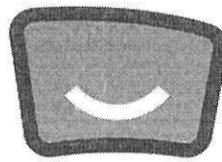
8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido caso a LOCATÁRIA venha a se tornar inadimplente, insolvente, falido, ou concordatário, e ainda, deixar de cumprir qualquer obrigação decorrente deste contrato no prazo máximo de 015 (quinze) dias corridos, podendo, a LOCADORA, proceder com a retirada dos equipamentos locados sem prévia notificação a LOCATÁRIA, ficando a LOCATÁRIA na obrigatoriedade das penalidades supramencionadas na Cláusula 7 subitens 7.1 e 7.2.



8.3 – O presente contrato poderá ser rescindido caso a LOCATÁRIA pratique a sublocação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto do Contrato, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA, ficando a LOCATÁRIA sujeita as penalidades supramencionadas na Cláusula 7 subitem 7.2.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – O valor mensal da locação não inclui materiais de consumo, tais como, exemplificativamente, papel, toners, cartuchos de tinta e outros considerados suprimentos;
- 9.2 – Caso seja da natureza do equipamento, tais como notebooks, o uso de baterias, considerar-se-á a vida útil dentro do prazo de 012 (doze) MESES, havendo direito a 01 (uma) reposição, caso necessário, sem custo a LOCATÁRIA. A segunda reposição destas, caso necessário e em período inferior ao mencionado, será por custas da LOCATÁRIA.
- 9.3 – A troca do equipamento se aplica somente a problemas de hardware. A(s) troca(s) caso necessário, será realizado somente em dias úteis e em horário comercial no respectivo endereço sede da LOCATÁRIA, constante neste contrato.
- 9.3.1 - Sendo necessária a verificação do equipamento locado, por problemas não relacionados ao hardware, exemplificativamente, vírus/malwares/ransomware, sujeira excessiva, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Verificações fora do horário comercial serão cobradas taxas adicionais, bem como, valores de deslocamento caso necessário.
- 9.4 – A LOCADORA compromete-se a efetivar o suporte técnico, após a abertura do chamado via e-mail, em até 048 (quarenta e oito horas) e a troca do equipamento, quando necessário, em até 72 (setenta e duas) horas, sempre em dias úteis e em horário comercial no respectivo endereço sede da LOCATÁRIA, constante neste contrato.
- 9.5 – A LOCATÁRIA se compromete a zelar pelos equipamentos como se seus fossem impedindo que recaia injustamente sobre eles quaisquer medidas, arresto, sequestro, busca e apreensão que sejam realizadas no local em que se encontrem os equipamentos locados.
- 9.6 – Constitui crime de apropriação indébita, capitulado no artigo 168, do Código Penal, punível com pena de reclusão de 01 (um) a 04 (quatro) anos, a conduta de apropriar-se de coisa alheia móvel de que se tenha posse ou detenção.
- 9.7 – As partes expressamente declaram anuir, autorizar e reconhecer que o presente CONTRATO poderá, alternativamente, ser assinado eletronicamente por seus representantes legais e testemunhas, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do artigo 10º, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste CONTRATO e de todos os seus termos, para todos os fins de direito.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 - As partes, que se comprometem a zelar pelo cordial relacionamento e cumprimento do pactuado, elegem o Foro da Comarca do município de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa se apresentar, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam, através de seus representantes legais, o instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 31 de março de 2025.

DMC Informática Ltda

Associação Comunitária Força Unida do Bairro Estaleiro

Testemunha

Nome: Saulo Leandro S. Costa

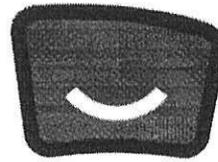
CPF: 068.532.406-00

Testemunha

Nome: Rosemary Soares Mendes

CPF: 011.181.326-37

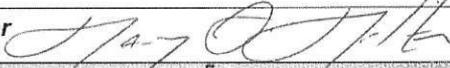
ciado micro



DMC Informática Ltda. CNPJ: 08.337.791/0001-51

Avenida do Contorno 6656, Loja 02 Savassi. Telefone: (31) 2535-2488

www.ciadomicromg.com.br

Data da solicitação:	01/03/2025	ORÇAMENTO: 1 0103/2025		
Razão Social	ACFUBE			
Contato:	Rosemary Soares			
Telefone / Fax:	(31) 98979-2363			
E-mail:	ceiraiosdesol@gmail.com			
Período:	024 meses	Inicial:	Término:	
CONDIÇÕES LOCAÇÃO				
Item	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
01	02	Notebook DELL Core I5, 08Gb ram, HDSSD256Gb, Usb, carregador, tela 14". SO Win 10 Pro	R\$ 190,00	R\$ 380,00
02	04	Nobreaks 600 Va Tshara	R\$ 45,00	R\$ 180,00
03	01	Estabilizador de Voltagem 2000 Va SMS	R\$ 120,00	R\$ 120,00
			Total Mensal	R\$ 680,00
Para cadastro enviar por e-mail: Última alteração contrato social / cartão CNPJ / ficha cadastral / comprovante de endereço da empresa / carteira de identidade e CPF dos sócios.				
• locacao@ciadomicromg.com.br 				
INFORMAÇÕES GERAIS				
* O locatário se responsabiliza pela segurança do equipamento desde a entrega até a retirada do mesmo;				
* Licenças de software não contratadas são de responsabilidade do contratante;*				

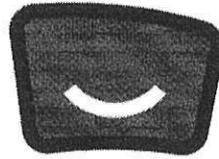
08.337.791/0001-51

DMC INFORMÁTICA

Av. do Contorno, 6656 - Loja 02
B. Lourdes - CEP 30110-044

BELO HORIZONTE - MG

cia do micro



DMC Informática Ltda. CNPJ: 08.337.791/0001-51

Avenida do Contorno 6656, Loja 02 Savassi. Telefone: (31) 2535-2488

www.ciadomicromg.com.br

- * Locações de impressoras não incluem cargas e/ou recargas de cartuchos ou tonner's. Estes devem ser orçados separadamente caso seja de interesse do locatário;
- * Garantia: Substituição dos equipamentos locados pelo período estipulado em contrato. Sem seguro;
- * Forma de Pagamento: Boleto Bancário vencimento todo dia 10 do mês subsequente;
- * Validade: Orçamento válido até 30/03/2025 para o período e quantidade(s) orçada(s);

SERVIÇOS INCLUSOS:

- * Serviços de Help Desk para suporte, com abertura de chamados via telefone;
- * É necessário ter o número de série do equipamento para abertura de chamado através dos telefones (31) 2535 2488 ou (31) 98492-1157;
- * A troca de equipamento se aplica somente a problemas de hardware;
- * Em caso de atendimento por problemas de vírus, configurações e ou mau uso, será cobrada visita técnica no valor de R\$ 150,00. Atendimentos fora do horário comercial serão cobrados adicionalmente;
- * O uso e instalação de qualquer outro software além dos já instalados serão de responsabilidade da locatária;
- * Entrega dos equipamentos - A entrega física consiste em desembalar, colocar o equipamento sobre a mesa e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

- * Observações Complementares: É necessário que o local esteja preparado, com os devidos pontos de energia identificados (110/220v) e pontos de rede prontos;
- * Filtros de linha, extensões, cabos de conexão especiais, estabilizadores e no-breaks são de responsabilidade da contratante, caso não constem no pedido;
- * Prazo de Entrega: até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Contrato de Locação.

Belo Horizonte, 01 de março de 2025.

08.337.791/0001-51

DMC INFORMÁTICA

Av. do Contorno, 6656 - Loja 02

B. Lourdes - CEP 30110-044

BELO HORIZONTE - MG

APROVADO em
29/03/25
Pereira Leiva

Orçamento

Joinville, 15 de março de 2025

O produto ideal para a sua necessidade com o melhor custo benefício.

Produto	Quantidade	Valor Custo Mensal Unitário				
		12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
NOTEBOOK DELL VOSTRO 3400	02	R\$ 280,00	R\$ 270,00	R\$ 260,00	R\$ 250,00	R\$ 140,00
NO BREAKS 600 VA BIVOLT	04	R\$ 95,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 65,00	R\$55,00
ESTABILIZADOR 2000V SMST	01	R\$ 165,00	R\$ 155,00	R\$ 145,00	R\$ 13500	R\$ 125,00

Validade da proposta: 15 dias

Prazo de Entrega: Em até 30 dias uteis após a assinatura do contrato.

**Maior Integrada em
Outsourcing de TI.**

www.selbetti.com.br


Ricardo Cidral Michereff
CPF: 936.891.289-00

83.483.230/0001-86

I.E.: 250.515.016

SELBETTI TECNOLOGIA SA

RUA PADRE KOLB, 723
BUCAREIN - CEP 89.202-350

JOINVILLE - SANTA CATARINA

selbetti

SOARES

ELETRÔNICA
Reparo de placas eletrônicas

Soares Soluções Tecnológicas

CNPJ 12.338.721/0001-95

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Entre **SOARES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - CNPJ 12.338.721/0001-95** – Localizada na avenida Costa e Silva, 25 loja 03 no bairro Menezes/Justinópolis – Ribeirão das Neves – Minas Gerais doravante denominado **CONTRATADO** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO – CEI RAIOS DE SOL – CNPJ 23.850.860/0001-10** "CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RAIOS DE SOL" localizado na Rua Santa Cruz, 205 bairro Estaleiro – Contagem – Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, por seus representantes legais.

É objeto desta é apresentar **PROPOSTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Os EQUIPAMENTOS abrangidos pela presente proposta são:

- 1- **04 NOBREKS 600VA BIVOLT – R\$ 49,90**
- 2- **01 ESTABILIZADOR 200 VA SMS – R\$ 149,90**
- 3- **02 NOTEBOOK DELL CORE I5 10ª GERAÇÃO, 08GB RAM, HDSSD256GB, USB, CARREGADOR E TELA 14" WIN10 PRO – R\$ 210,00**

4- ATENDIMENTO TÉCNICO – Será realizado atendimento técnico pelo CONTRATADO, com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de atendimento máximo de até 24 horas sempre em horário comercial. O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade.

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REAJUSTES.

Valor mensal de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**

A proposta prevê reajuste contratual de acordo com o reajuste do salário mínimo.

Vencimento das mensalidades: 5º (quinto) dia útil.

DA VIGÊNCIA.

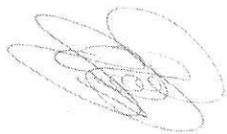
O contrato terá início a partir da sua assinatura e terá vigência de um ano, renovado automaticamente por igual período, podendo ser cancelado por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (Trinta) dias, ficando o CONTRATADO obrigado pelo atendimento técnico e a CONTRATANTE ao pagamento deste período.

Válida por 30 dias

18 de março de 2025

Nos colocamos a disposição para possíveis dúvidas e ajustes necessários.

Atenciosamente,



Soares Soluções Tecnológicas

Contato: (31) 3638-4260 Fixo/WhatsApp